

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 800/93

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente Exercício Financeiro um Crédito Especial no valor de Cr\$. 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros), para fazer face às despesas decorrentes da construção de abrigo para Rádio Monocanal no Posto Telefônico do Córrego Dourado, neste Município, aplicada na seguinte dotação orçamentária:

GABINETE DO PREFEITO

COMUNICAÇÕES

TELECOMUNICAÇÕES

TELEFONIA

Projeto - 2105221341 - Construção do abrigo para o Rádio Monocanal no Posto Telefônico do Córrego Dourado

4.1.1.0 - Obras e Instalações Cr\$ 35.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Lei, correrão por conta da anulação parcial de dotação orçamentária consignada no Orçamento Vigente, a saber:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDUCAÇÃO E CULTURA

ENSINO SUPERIOR

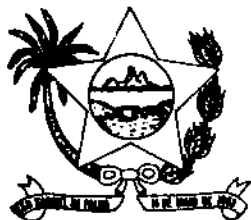
ENSINO DE GRADUAÇÃO

Atividade - 2608442052 - Concessão Bolsa de Estudos a Servidores Públicos Municipais

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 35.000.000,00


Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 18 de
Março de 1993.


LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração,
na data supra.


JAIME LENZI
Secretário Municipal de Administração